LEI Nº. 765/66

AUTORIZA DOAÇÃO DE BANCOS AO HOSPITAL QUELUZ

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a doar até 10 (dez) bancos dos retirados da Praça Tiradentes e Barão Queluz ao Hospital Queluz, com o fim exclusivo de serem colocados no referido Hospital.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE AOS 2 DE MAIO DE 1966.

PEDRO SILVA

Vice-Prefeito em exercício.